



**CONTROLADORIA**

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade do nosso povo!*

**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**

**PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL**

**Processo Administrativo nº 080/2023**

**Pregão Presencial nº 010/2023**

**Tipo: Menor preço por item**

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

**Assunto:** Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 010/2023, tendo como objetivo o Registro de preço para eventual a Contratação de empresa para prestação de serviços confecções de calças, uniformes, camisas, camisetas e malharia em geral, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

A convocação dos interessados, ocorreu por meio da publicação do Edital de Pregão Presencial nº 010/2023 e, em seguida, prosseguiram -se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial.

**OBJETO**

Registro de preço para eventual a Contratação de empresa para prestação de serviços confecções de calças, uniformes, camisas, camisetas e malharia em geral, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

É o relatório.

**1. DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão-MA, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



## 2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de Pregão Presencial, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei nº 10.520,2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

### 2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Presencial, para formação de ata de registro de preços para eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Solicitação de pesquisa de preço feito pela Secretária Municipal de Administração;
- ✓ Pesquisa de Preços;
  - DISTRIBUIDORA DE PRIMAVERA;
  - MAY EMPREENDIMENTO LTDA;
  - TD TRANSDIAS EMPREENDIMENTO;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feito pelo Secretário Municipal de Administração;
- ✓ Autorização do Secretário Municipal de Administração para instauração do processo Licitatório;
- ✓ Portaria nomeando o pregoeiro;
- ✓ Autorização para despesa;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira;
- ✓ Portaria nomeando o pregoeiro;
- ✓ Autuação do Processo de Contratação;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e Contrato;
- ✓ Minuta de Edital e Contratos;
- ✓ O parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Edital;
- ✓ Publicação do aviso de licitação no mural no dia 28 de novembro de 2023, Diário oficial de Campestre do Maranhão -MA, no dia 29 de dezembro de 2023;
- ✓ Ata de Abertura de Licitação;
- ✓ Ato de Adjudicação;
- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo;



Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observadas as determinações contidas na lei 10.520/2002.

Conforme estabelece o art. 1º da Lei Federal nº 10.250/2002 sobre os bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

## **2.2 Edital de Licitação**

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Presencial nº 010/2023 e do contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial que tem como objetivo o Registro de preço para eventual a Contratação de empresa para prestação de serviços confecções de calças, uniformes, camisas, camisetas e malharia em geral, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA. Conforme o termo de referência e anexos que fazem parte do presente procedimento.

## **2.3 Limites para a determinação da modalidade**

A realização de licitação na modalidade Pregão Presencial é aplicável para bens e material de consumo, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objetivo o Registro de preço para eventual a Contratação de empresa para prestação de serviços confecções de calças, uniformes, camisas, camisetas e malharia em geral, para atender



as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme o termo de Referência.

### 3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo Pregão Presencial nº 010/2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos ao Srº Secretário Municipal de Planejamento para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 29 de dezembro de 2023

*Samara Rodrigues dos Santos*  
**Samara Rodrigues dos Santos**  
Controlador Geral de Campestre do Maranhão-MA  
Portaria nº 33/2021